



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
 CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail:pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



LEI Nº. 424/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Município de Itapicuru-BA a proceder à permuta de imóvel de propriedade do Município com imóvel pertencente à Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPICURU – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município com imóvel pertencente à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Itapicuru está situado na Praça José Epifânio de Souza, s/n, Centro desse Município, com área de 491,21m², constituído de 11 (onze) cômodos (5 salas, 4 wc's, cozinha, almoxarifado), tendo como confrontante nascente, poente, norte e sul com ruas projetadas desse Município, sendo avaliado em R\$ 160.000.00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação, feito por profissional vinculado a este Município.

Art. 3º - O imóvel pertencente à Câmara Municipal de Vereadores, a ser permutado está localizado na Praça José Epifânio de Souza, s/n, Centro desse Município, com área de 149,54 m², constituído de 05 (cinco) cômodos (03 salas, wc e cozinha), tendo como confrontante nascente com a rua projetada, poente como Sr. Joel, Sra. Izaura e Sr. Melquíades, sendo avaliado em R\$ 160.000.00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação feito por profissional vinculado a este Município.

Art. 4º - A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município, nem a Câmara Municipal de Vereadores, o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Itapicuru-BA, 13 de março de 2017.


Magno Ferreira de Souza
 Prefeito Municipal